PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 787

De 11 de Setembro de 1.990

Dispõe sobre empréstimo a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo , até o montante de Cr$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros), para pagamento de várias firmas fornecedoras da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 10 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense autorizada a contratar empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, nas condições expressas nesta Lei,destinado ao pagamento de firmas fornecedoras da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O valor do referido empréstimo será de até Cr$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo de até 90(noventa) dias, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º - Incidirá sobre o empréstimo os acréscimos com os índices legais vigentes, adotados pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A

Artigo 4º - O resgate da dívida será mediante pagamento de prestações mensais.

Artigo 5º - Para garantia e ou pagamento das prestações, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caratér irrevogável e exclusivo, as cotas do ICMS, que couberem ao Município, outorgando procuração a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A para junto às entidades ou orgãos pagadores , receber e dar quitação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 11 dias do mês de Setembro de 1.990(hum mil novecentos e noventa).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário